

## ATO CONVOCATÓRIO 18/2020

A AMEAV - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.279.924/0001-50 e responsável pela gestão da Escola de Artes Visuais do Parque Lage (a “EAV”), conforme o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 2017 com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, resolve convocar, por meio do presente Ato Convocatório, eventuais interessados para que, **às 14 horas do dia 27 de agosto de 2020**, apresentem seus respectivos envelopes de habilitação e de propostas para seleção de 01 (hum) permissionário (o “Permissionário” e, em conjunto com a AMEAV, as “Partes”) que ficará responsável pela implantação, exploração, administração e operação comercial de um espaço comercial com aproximadamente 38,74 m<sup>2</sup> localizado na Mansão dos Lage, situada à Rua Jardim Botânico nº 414 – Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ (a “Loja”), pelo período inicial de 6 (seis) anos.

O espaço que será entregue ao Permissionário para a implantação da Loja faz parte da Escola de Artes Visuais, localizada em um casarão em estilo eclético tombado como patrimônio histórico e cultural pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN, instalada no Parque Nacional da Tijuca – PNT, no coração da zona sul do Rio de Janeiro, é um lugar singular na cidade, um patrimônio do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil, sendo um dos principais pontos turísticos do Rio de Janeiro, além de abrigar cerca de 450 alunos da Escola de artes visuais.

Para a implantação, exploração, administração e operação comercial da Loja, a AMEAV receberá os envelopes de habilitação e de propostas apresentados pelos interessados (os “Proponentes”) na data definida acima e fará a seleção da melhor proposta pelos critérios de **TÉCNICA** e **PREÇO** a seguir relacionados (a “Seleção”), observando-se para tanto as regras, condições e demais disposições tanto deste Ato Convocatório como de seus Anexos.

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Somente poderão participar da presente seleção as empresas que atenderem todas as disposições deste Ato Convocatório.

1.2. Será vedada a participação de empresas:

1.2.1. Que não possuam objeto social compatível com as atividades a serem conduzidas na Loja, conforme o quadro de CNAE da Receita Federal do Brasil;

1.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.3. Sob processo de recuperação judicial ou falência;

1.2.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

1.2.5. Estrangeiras, que não estejam devidamente registradas no Brasil e nos termos da legislação em vigor; e

1.2.6. Reunidas em consórcio.

## **2. DO OBJETO E INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente instrumento consiste (i) na convocação, pela AMEAV, para que os Proponentes apresentem seus respectivos envelopes de habilitação e de propostas, conforme especificações técnicas detalhadas neste Ato convocatório e em seus anexos, e (ii) na Seleção do Permissionário, que ficará responsável pela implantação, exploração, administração e operação comercial da Loja, observado o previsto no item 2.2 abaixo.

2.2 Realizada a Seleção pela AMEAV, a efetiva contratação do Permissionário se formalizará mediante a celebração de um CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LOJA E OUTRAS AVENÇAS (o “Contrato”), na forma do Anexo I ao presente Ato convocatório.

2.2.1. Conforme previsto no Contrato, a Loja deverá funcionar diariamente de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00h às 19:00h, e aos sábados e domingos, das 09:00h às 17:00h, podendo o horário ser alterado em comum acordo entre o Permissionário e a Diretoria da EAV, conforme necessidade.

2.2.2 O espaço atenderá tanto aos estudantes e funcionários da EAV, assim como o público visitante do Parque Lage em geral.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE**

3.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as Partes será regido pelas disposições constantes do direito civil e terá como prazo total um período de 6 (seis) anos contados da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, suspenso e/ou rescindido de acordo com os termos e condições contratualmente previstos na forma do Anexo I ao presente Ato Convocatório.

3.2. Conforme previsto no Contrato, a Permissionária será exclusivamente responsável pelo integral e perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela mesma através do Contrato, sem qualquer ônus ou responsabilidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade subsidiária, para a AMEAV ou a EAV.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. Na data de apresentação de seus respectivos envelopes de habilitação e de propostas, e como condição indispensável à validade destes, os Proponentes deverão declarar, na forma do Anexo II ao presente Ato Convocatório, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Ato Convocatório e de seus Anexos, incluindo, sem limitação, os termos e condições do Contrato, na forma do Anexo I ao presente Ato Convocatório, não podendo evocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do Contrato.

4.2. Como parte da declaração mencionada no item 4.1 acima, cada Proponente deverá confirmar que:

4.1.1. recebeu todos os elementos técnicos e informações suficientes para o preparo de sua proposta, estando ciente e de acordo com os mesmos, em sua integralidade;

4.1.2. sua proposta engloba todos os encargos, investimentos, materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto deste certame; e

4.1.3. mediante a assinatura do Contrato, assumirá integralmente as responsabilidades legal ou contratualmente aplicáveis ao Permissionário, incluindo, sem limitação, responsabilidades trabalhistas relativas ao atendimento das contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

## **5. DO CADERNO DO ATO CONVOCATORIO**

5.1. O caderno do presente Ato Convocatório estará disponível para *download* pelo *site* [www.eavparquelage.rj.gov.br](http://www.eavparquelage.rj.gov.br) ou poderá ser retirado no Setor de Compras da AMEAV, situado dentro da EAV, localizada à rua Jardim Botânico, nº 414, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 16 h e até às 12:00 horas do quarto (4º) dia útil imediatamente anterior àquele definido neste Ato Convocatório para a efetiva entrega dos documentos de habilitação e propostas.

5.2. O presente Ato Convocatório é composto de:

5.2.1 Ato Convocatório

5.2.2 Anexo I -Minuta do Contrato de Permissão

5.2.3 Anexo II – Modelo de Declaração para Validade da Proposta

5.2.4 Anexo III – Modelo de Declaração de Manutenção de Imóvel

5.2.5 Anexo IV - Modelo do Atestado de Visita ao Imóvel

## **6. DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. Cada Proponente deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, um contendo a sua documentação para habilitação e o outro contendo a sua Proposta Técnica e de Preço, ambos formando um conjunto único (o “Pacote”), a saber:

· ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

· ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO.

6.1.1. No anverso de cada envelope deverá constar (i) nome e endereço da empresa, (ii) nº do Ato Convocatório, seu objeto, e data e horário de abertura dos envelopes, conforme previsto neste instrumento, bem como (iii) número e título do respectivo envelope, conforme previsto no item 6.1 acima.

6.2. No ato de entrega do Pacote, ambos os envelopes deverão ser rubricados tanto pelo respectivo Proponente quanto pelo representante da AMEAV na ocasião, momento em que tais envelopes passarão a ser considerados apresentados e não mais poderão ser substituídos ou complementados.

6.3. Cada Proponente somente poderá apresentar uma única via de cada um dos envelopes mencionados no item 6.1 acima, formando um único Pacote composto pelo conjunto de 2 (dois) envelopes, e que representará o seu interesse em participar da presente Seleção.

6.4. A apresentação dos Pacotes será realizada, por todos os Proponentes, **às 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**, no Setor de Administração da EAV, situado dentro da EAV, localizada à rua Jardim Botânico, nº 414, Rio de Janeiro/RJ.

6.5. Após a apresentação de todas as Propostas, conforme previsto no item 6.4 acima, a sessão de abertura de todos os envelopes será realizada na mesma data, **às 14:30 horas**, na Sala de Reunião da EAV, situada dentro da EAV, localizada à rua Jardim Botânico, nº 414, Rio de Janeiro/RJ.

6.6. As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos Pacotes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados e serão suportados exclusivamente pelos respectivos Proponentes. Deverão atentar, ainda, para o tempo que possa ser dispendido com identificação para entrada no prédio.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

7.1. O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação da licitante, apresentados em duas vias e encadernados em espiral sem folhas soltas e numeradas sequencialmente.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. Ato constitutivo, bem como última alteração ao Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial Competente.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de Manutenção de Imóvel, na forma do Anexo III ao presente Ato Convocatório.

7.3.2. Atestado de que realizou visita técnica no local onde será instalada a Loja e que não há qualquer ressalva quanto ao estado do imóvel ou sua localização, na forma do Anexo IV ao presente Ato Convocatório.

7.3.2.1. A visita técnica ao local da Loja será agendada através de contatos realizados por meio do e-mail [fabio.lopes@ameav.org.br](mailto:fabio.lopes@ameav.org.br) e poderá ser realizada até às 12:00 horas do décimo-quinto dia imediatamente anterior àquele definido neste Ato Convocatório para a efetiva entrega dos Pacotes.

7.3.2.2. No momento da realização da visita técnica, o responsável técnico do respectivo Proponente deverá apresentar documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com o Proponente em questão.

7.3.2.3. Ao término da visita técnica, o representante da AMEAV na ocasião entregará ao responsável técnico do Proponente em questão o respectivo Atestado de Visita Técnica, a ser emitido em nome do Proponente, na forma do Anexo IV ao presente Ato Convocatório.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Poderá também ser anexado o Balanço de Abertura da proponente, caso esta ainda não tenha encerrado seu primeiro ano fiscal.

7.4.1.1. Demonstração, em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento (E) e Índice de Liquidez

Geral (ILG) calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP) >1,00 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$ILC = AC/PC \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um)}$$

$$E= (PC + ELP)/AT \leq 0,50 \text{ (menor ou igual a cinco décimos)}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

E = Endividamento

AT = Ativo Total

7.4.1.2 As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima não serão qualificadas, ou firmarão termo de compromisso que deverão apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato uma garantia bancária no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para assegurar as obrigações a serem assumidas.

7.4.2. Serão aceitas publicações em diário oficial ou cópias autenticadas de documentos contábeis correspondentes ao Balanço Patrimonial, à Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, à Demonstração do Resultado do Exercício já exigíveis e, quando for o caso, ao Relatório de Auditoria.

## 7.5. REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Comprovação da regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal. (CNPJ).

7.5.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (SRFB/PGFN).

7.5.3. Certidão negativa de débitos fazendários junto ao Estado do Rio de Janeiro ou onde for sede do proponente.

7.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.5.5. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)

7.6. Os documentos citados neste Ato Convocatório poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.6.1. Nenhum documento será autenticado na própria sessão de apresentação dos Pacotes.

7.6.1.1. No caso de apresentação de documentos originais, serão os mesmos anexados ao processo de Seleção e passarão a ser de Propriedade da AMEAV ou, quando tal transferência de propriedade necessitar de registro específico para tal fim, ficarão sob a posse direta da AMEAV.

7.6.1.2. Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento.

7.7. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.

## **8. DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO (ENVELOPE Nº 2)**

8.1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta Técnica e de Preço, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via e com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo os documentos relacionados adiante.

8.2. Proposta Técnica. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato “A4”, com letra “*times new roman*” em tamanho mínimo de 12 pontos. A proposta deverá ser encadernada em espiral sem folhas soltas, numeradas sequencialmente e vistadas pelo representante da empresa. Não deverá exceder a 100 (cem) páginas digitadas, somente anverso, excluindo-se as capas da proposta e os demais comprovantes exigidos. Inclui-se nesta quantidade, caso haja, ilustrações, gráficos e fotografias. Plantas ou projetos poderão ser apresentados em outros formatos. A Proposta Técnica deverá conter, mas não se limitar, aos seguintes documentos/informações, que ficarão sujeitos à análise e aprovação pela administração da AMEAV e pela Diretoria da EAV:



8.2.1 Perfil de funcionamento da Loja;

8.2.2. Projeto da Loja contendo tipologia dos produtos e atividades propostas;

8.2.3. Projeto de arquitetura, no nível de anteprojeto;

8.2.4. Demonstração de conhecimento sobre a Escola de Artes Visuais e conhecimento que a trata-se a Mansão dos Lage um edifício tombado pelo IPHAN, inserido numa Unidade de Conservação do ICMBio;

8.2.4.1. A demonstração citada acima deverá evidenciar como o proponente pretende integrar a operação da Loja, nos seus aspectos sociais e culturais, com a área do entorno, local e regional;

8.2.5. Plano de Trabalho e Metodologia que contemple, minimamente:

8.2.5.1. Projeto de implantação do espaço, abordando: Ambientação da Loja e mobiliários;

8.2.5.2. Logística de reposição e depósito do estoque das mercadorias;

8.2.5.3. Projeto de Gestão de Pessoas, indicando turnos, locais de descanso, e dinâmica de vestuário e apresentação;

8.2.5.4. Memoriais descritivos das soluções propostas para as intervenções físicas nos espaços, que serão submetidas à aprovação do IPHAN, obras e equipamentos a serem adquiridos e implantados, contendo, entre outros: (i) Especificação técnica; (ii) Métodos construtivos; (iii) Processos; e (iv) Materiais;

8.2.5.5. Cronograma de barras tipo Gantt, com informações básicas do empreendimento, considerando o início como a data de assinatura do contrato e o término como a data de inauguração da unidade;

8.2.6. Implantação e Gestão do Empreendimento, através da qual a proponente deverá indicar qual será o seu programa de implantação e gestão da Loja, bem

como a sua estratégia comercial de venda e elaboração de Catálogos e prestação de serviços, contemplando:

8.2.6.1. Sugestão de preços;

8.2.6.2. Política de compras de produtos e serviços, com a origem dos fornecedores e reposição, integração a programas sociais e/ou a culturais locais e regionais;

8.2.6.3. Plano sucinto de marketing e divulgação, bem como uma proposta de organograma, valores e missão da proponente;

8.3. Proposta de Preço. Proposta de remuneração fixa a ser paga mensalmente pelo Permissionário à AMEAV, à título de contraprestação pela permissão para implantação, exploração, administração e operação comercial da Loja, conforme o objeto deste Ato Convocatório.

8.3.1. O valor ofertado pela proponente a título de remuneração fixa, deverá ser expresso em valores monetários considerando o valor global de todo o contrato, não podendo ser inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais. Em conjunto com os valores apresentados, o Permissionário deverá demonstrar, também, a exequibilidade financeira de sua respectiva proposta.

8.3.2. A proposta de remuneração fixa poderá considerar uma carência de 70% do valor da parcela fixa proposta pelos primeiros 3 meses de vigência do Contrato, a contar de sua data da assinatura, desde que o Permissionário se comprometa, nos termos do Contrato, a utilizar tais valores para eventuais obras consideradas necessárias para a efetiva implantação, exploração, administração e operação comercial da Loja. Em todo caso, o Permissionário estará ciente de que a Loja deverá ser inaugurada em até noventa (90) dias após a data de assinatura do Contrato, sendo certo que, mesmo não ocorrendo tal inauguração no período previsto, o valor de remuneração fixa mensal passará a ser de 100% do equivalente ao valor da proposta vencedora.

## **9. DO PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS**

9.1. A Loja atenderá tanto aos estudantes e funcionários da EAV, assim como o público visitante do Parque Lage em geral, oferecendo produtos de alta qualidade, inovadores e que acompanhem o conceito da EAV.

9.2. O projeto da Loja deverá buscar uma integração constante com a EAV e com o Parque Lage, servindo, inclusive, como um lugar de fruição e de divulgação da EAV e do Parque Lage para o público.

9.3. Os produtos oferecidos na loja deverão ter uma linguagem contemporânea, com prestígio ao design brasileiro e à sustentabilidade. Poderão ser propostos produtos desenvolvidos pela Loja que estejam em sinergia com o calendário e programação da EAV, inclusive produtos relacionados ao programa expositivo da EA.

9.4. Poderão ser indicados, de tempos em tempos, pela Direção da EAV, produtos com marca da própria EAV, bem como exemplares de Obras de Arte para comercialização através da Loja, casos em que a definição dos respectivos valores e o controle do estoque será exercido diretamente pela administração da AMEAV, cabendo ao Permissionário apenas percentual de participação sobre a venda, conforme combinado entre as Partes.

9.5. A marca EAV Parque Lage só poderá ser utilizada mediante prévia aprovação, por escrito, manifesta pela Diretoria da EAV.

## **10. DA IMPLANTAÇÃO DA LOJA**

10.1 O Permissionário receberá o espaço referente à Loja com a estrutura existente atualmente, podendo tal estrutura ser retirada ou reformada conforme o projeto apresentado pelo próprio Permissionário.

10.1.1 – O Permissionário tem ciência que a Loja será implementada em um espaço inserido em um prédio tombado com Patrimônio Histórico Nacional e Cultural, cujas instalações são de valor inestimável, comprometendo-se a mantê-lo e devolvê-lo, após o período de vigência do contrato, nas condições em que encontrou, estando proibida de fazer qualquer obra, instalação e/ou benfeitoria que não esteja expressamente aprovada pela Diretoria da EAV, sob pena de responder

pelos danos causados. Além de o imóvel ser tombado, o mesmo está localizado em área de preservação ambiental sob a responsabilidade do ICMbio/Parque Nacional da Tijuca e o Permissionário deverá atentar para não causar qualquer prejuízo à fauna e flora locais.

10.1.2 O Permissionário deverá realizar os serviços e obras de adaptação dos espaços destinados à loja, obedecendo aos critérios do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN, no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da Permissão.

10.2 O Permissionário será responsável por todos os encargos financeiros decorrentes desses serviços e obras de adaptação. As obras serão fiscalizadas pela equipe técnica da AMEAV e do IPHAN, instituição responsável pela conservação do conjunto arquitetônico do Parque Lage, para verificação da adequação da execução à proposta aprovada.

## **11. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1. Na sessão de abertura dos envelopes, que se realizará conforme previsto nos itens 6.4 e 6.5 acima, os Proponentes poderão se fazer representar diretamente por um de seus sócios ou por representante, desde que devidamente credenciado junto à AMEAV com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

11.1.1. Os documentos de credenciamento acima referidos serão enviados por e-mail dentro do prazo previsto acima e apresentados novamente na sessão de abertura dos envelopes, juntamente com os documentos de identidade da respectiva pessoa. Os documentos de credenciamento serão retidos pela AMEAV e juntados ao processo, ao passo que os documentos de identidade serão devolvidos após as devidas verificações.

11.2. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados dos Proponentes, que constará da Ata em questão.

11.3. Aberto o Envelope nº 1, a AMEAV, por seu representante na ocasião, rubricará, no ato, a documentação.

11.4. A AMEAV examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, publicando o resultado em seu *site*.

11.5. Superada a fase de habilitação, iniciar-se-á a fase de análise das propostas técnicas e de preço de cada Proponente.

11. 6. Aberto o Envelope nº 2 apenas dos Proponentes já habilitados, a AMEAV, por seu representante na ocasião, rubricará, no ato, a documentação.

11.7. A Comissão Especial fará a avaliação e qualificação das propostas técnicas e de preço no prazo de até 5 dias úteis, nos termos do item 12 abaixo, dando ciência do resultado aos Proponentes por e-mail e em publicação no *site* da EAV.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CRITÉRIOS**

12.1. As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço serão avaliadas por uma comissão especial a ser designada pela AMEAV, que será composta por 3 (três) representantes da área cultural e 2 (dois) representantes do Setor de Administração (a “Comissão Especial”), de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

12.2. Na avaliação das Propostas Técnicas, a Comissão Especial atribuirá notas de 0 (zero) a 4 (quatro) para cada um dos subitens abaixo indicados, notas essas que serão, em cada caso, devidamente justificadas levando em consideração os conceitos e as explicações técnicas e a compatibilidade de cada elemento com os critérios pertinentes de acordo com o escopo indicado no presente termo:

12.3 Melhor oferta de serviços e produtos. Entende-se por melhor oferta de serviços e produtos a Proponente que apresentar a melhor pontuação após análise e avaliação do conjunto de documentos e informações abaixo:

12.3.1 Tempo de existência no mercado e locais onde presta serviços, mediante a apresentação de curriculum da empresa com as devidas comprovações;

12.3.2 Projeto do conceito da loja e tipologia dos produtos e atividades propostas;

12.3.3 Melhor adequação arquitetônica ao espaço. Entende-se por melhor adequação arquitetônica ao espaço a empresa que apresentar as melhores propostas de projeto de arquitetura e detalhamentos solicitados.;

12.3.4 Perfil de funcionamento apresentado para a loja da Escola de Artes Visuais

12.3.5 Melhor harmonização do projeto da Loja, ou seja ambientação, serviços ou produtos oferecidos, com o conceito curatorial e de *design* da Escola de Artes Visuais, visando à novas experimentações no universo da cultura, da sustentabilidade e à própria promoção da Escola de Artes;

12.3.6. Considerando que a prática da sustentabilidade está atrelada ao conceito da Escola de Artes Visuais e às suas atividades, será melhor avaliado o proponente que apresentar as melhores propostas para evitar intervenção nas atividades da Escola, além de utilizar materiais sustentáveis ou recicláveis, inclusive na decoração do ambiente, como mobiliário e uniformes da equipe

12.3.7 Maior valor de contrapartida financeira mensal para a utilização do espaço.

12.4. Será atribuída a pontuação conforme os seguintes critérios:

- 0 pontos – Não entregou o pretendido ou apresentou-o de forma ininteligível;
- 1 pontos – Apresentou o exigido, porém fora do escopo do Ato Convocatório;
- 2 pontos – Apresentou o exigido de acordo com o Ato Convocatório, porém aquém das expectativas da Comissão Especial;
- 3 pontos – Atendeu às expectativas da Comissão Especial;
- 4 pontos – Superou as expectativas da Comissão Especial;

12.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente considerando suas respectivas pontuações finais, sendo classificada em 1º lugar a que obtiver a maior pontuação final no somatório das notas e assim sucessivamente. O resultado final será comunicado aos Proponentes por e-mail e também publicado no *site* da EAV.

12.6. Concluída a classificação prevista acima, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será o proponente que apresentou maior valor de contrapartida financeira pela implantação e utilização da Loja. Permanecendo o empate, será o vencedor o proponente que há mais tempo atua no mercado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo certo que a análise e decisão com relação à aceitação de eventuais ressalvas apresentadas pelos Proponentes ficará a exclusivo critério da Comissão Especial.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Sobre as decisões exaradas pela Comissão Especial caberá recurso à Gerência de Administração e Finanças da AMEAV no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data de publicação do resultado no *site* da EAV e/ou recebimento do e-mail, o que ocorrer primeiro. Os recursos serão protocolados no endereço citado no Preâmbulo, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas.

13.2. A Gerência de Administração e Finanças da Escola deverá analisar o recurso, solicitar eventuais informações ou complementos e publicar no *site* a decisão em até 3 (três) dias uteis após o protocolo do referido recurso.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Quando convocada a assinar o Contrato, a empresa vencedora deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

14.1.1. Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do Contrato e o preposto que a representará durante a vigência do Contrato;

14.1.2. Apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de endereço residencial e documentação legal que dê plenos poderes ao representante da empresa indicado para assinar o Contrato com a AMEAV;

14.1.3. Apresentar a renovação das certidões de regularidade fiscal, bem como estar regular perante o Cadastro de Inadimplentes: SERASA e SPC.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, ocorrendo motivo justificado e aceito pela AMEAV.

## **15. DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1. A recusa injustificada da vencedora em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nos itens 14.1 ou 14.2 deste Ato Convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por meio deste Ato Convocatório, acarretando a aplicação de multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

15.2 O não cumprimento de qualquer item constante da Proposta Técnica ou Proposta de Preço apresentados pela vencedora implicará, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na aplicação de penalidades conforme previsto no Contrato, incluindo, mas não se limitando a: (i) advertência; (ii) multa de 5% a 20% do valor da proposta de contraprestação fixa em bases mensais; e (iii) rescisão do Contrato.

15.2.1. A aplicação das penalidades será precedida de prévia avaliação e processo de aferição, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Caso o Proponente vencedor venha a rescindir o contrato firmado nos 24 (vinte e quatro) meses iniciais, o mesmo deverá pagar, ainda, multa rescisória em valor total equivalente a 12 (doze) meses da contraprestação fixa em bases mensais, conforme apresentada na sua respectiva Proposta de Preço.

15.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todos os documentos expedidos pelos Proponentes e pelo Permissionário deverão ser subscritos por seu representante legal.

16.2. O Permissionário será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos causados a materiais de propriedade da AMEAV, colocados à disposição do Permissionário.

16.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, deverão ser considerados nos preços propostos, correndo por conta exclusiva do Permissionário, por si e por seus subcontratados.



16.4. O Permissionário é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela AMEAV para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso o Permissionário constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à AMEAV para que tais defeitos sejam sanados.

## **17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1. Em caso de discrepâncias e/ou controvérsias entre os termos e condições do presente Ato Convocatório e os termos e condições do Contrato, prevalecerão entre as Partes os termos e condições do Contrato, na forma em que tenha sido assinado entre as Partes.

17.2. A apresentação da proposta por parte de qualquer Proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e de seus Anexos, bem como total sujeição à legislação pertinente.

17.3. A realização de processo de compras e contratações não obriga a AMEAV a formalizar a contratação junto aos fornecedores, podendo o processo ser anulado ou revogado pela Diretoria responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.

17.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionados ao presente Ato Convocatório, bem como seus Anexo, deverão ser solicitados por escrito junto ao Setor de Compras da AMEAV, situado no Parque Lage, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, ou pelo e-mail [celina@ameav.org.br](mailto:celina@ameav.org.br).

17.5. O presente Ato Convocatório estará disponível para *download* pelo *site* [www.eavparquelage.rj.gov.br](http://www.eavparquelage.rj.gov.br) ou poderá ser retirado no Setor de Compras da AMEAV, até às 12:00 horas do quarto (4º) dia útil imediatamente anterior àquele definido neste Ato Convocatório para a efetiva entrega dos documentos de habilitação e propostas.